



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
(Processo Administrativo nº 23111.014157/2019-07)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal do Piauí, por meio da Coordenadoria de Compras e Licitações, sediada no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga, Cep.: 64049-550 – Teresina-PI, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/03/2021

Horário: 09:00h (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Materiais de Consumo – apicultura para atender demandas do Colégio Técnico de Bom Jesus/UFPI e os Campi da UFPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

2 de 69

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2.Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

3 de 69

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

4 de 69

- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6.1. A proposta apresentada de forma eletrônica, seja por meio de anexo ou a descrição do objeto incluída no sistema pelo licitante, deverá estar em conformidade com a descrição dos itens estabelecida no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
- 5.6.2. A descrição dos itens já inserida no sistema COMPRASNET pode estar um tanto divergente do que consta no Termo de Referência, por tratar-se de um Catálogo Geral da Administração previamente definido, e, por isso, nem sempre é a descrição para submissão de proposta, devendo o licitante seguir o constante no subitem anterior.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

5 de 69

- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

6 de 69

- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01% (um centésimo por cento).
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

7 de 69

- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

8 de 69

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Será desclassificada proposta que não atenda ao Termo de Referência, sendo analisada através de parecer emitido pelo setor demandante, ou que, quando da apresentação da proposta ao Pregoeiro na convocação de anexo, seja apresentada com descrição totalmente divergente daquela já registrada no sistema pelo próprio licitante.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

9 de 69

- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.
- 8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.6.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 8.6.3.3.1. Para todos os itens: as características, conforme determinou o detalhamento dos itens no Termo de Referência.
- 8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

10 de 69

- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

11 de 69

-
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

12 de 69

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

13 de 69

Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Técnica**

9.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.10.1.1.1. Os Atestados deverão referir-se ao fornecimento de materiais no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no cadastro social vigente.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

14 de 69

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo determinado via chat, que deverá ser de no mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

15 de 69

- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

16 de 69

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. Não havendo cadastro de reserva:

12.1.3.1. Por decisão da Autoridade Competente, quando o licitante declarado vencedor ficar impedido/suspensão de licitar/contratar com os órgãos do Governo Federal ou com a UFPI no prazo superior ao da ata de registro de preços.

12.1.3.2. Em caso de necessidade iminente devidamente justificada e considerando os riscos da contratação, a Administração poderá usar da razoabilidade e proporcionalidade quando o licitante declarado vencedor ficar impedido/suspensão de licitar/contratar com os órgãos do Governo Federal ou com a UFPI no prazo superior ao da ata de registro de preços, não podendo de forma alguma o fornecedor ensejar reclamação, pois não manteve as condições de habilitação.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

18 de 69

- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não manter a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

20 de 69

- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@ufpi.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, seção Coordenadoria Permanente de Licitação, Bairro: Ininga, Cep.: 64049-550, Teresina -PI.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

22 de 69

- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Ministro Petrônio Portela, no Bloco da PRAD/UFPI, Ininga, Cep 64.049-550 Teresina-PI, nos dias úteis, no horário das 8:30 horas às 11:30 horas e das 14 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 25.12.1.1. APÊNDICE I - Estudos Técnicos Preliminares
 - 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
 - 25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
 - 25.12.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial.

Teresina – PI, 10 de março de 2021.

EVANGELINA DA
SILVA
SOUSA:01078094357

Assinado de forma digital por
EVANGELINA DA SILVA
SOUSA:01078094357
Dados: 2021.03.10 10:18:27
-03'00"

Evangelina Sousa da Silva
Pró-Reitor de Administração da UFPI



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
(COMPRAS)**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
(Processo Administrativo n.º 23111.014157/2019-07)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais de Consumo – apicultura para atender demandas do Colégio Técnico de Bom Jesus/UFPI e os Campi da UFPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no Comprasnet e/ou Nota de Empenho e as especificações constantes deste termo de referência, prevalecerão as do Termo de Referência (anexo I do Edital).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUA NTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	LOCAL DESTINO
1	MACACÃO , MATERIAL BRIM - 100% ALGODÃO, COMPONENTES MÁSCARA E CHAPÉU, TIPO USO APICULTOR, COR BRANCA, TAMANHO EXTRAGRADE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PUNHO SIMPLES EM MALHA SANFONADA, TIPO MANGA COMPRIDA, QUANTIDADE BOLSOS 4, POSIÇÃO BOLSOS 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, TIPO BOLSO EXTERNO (GG)	UNIDADE	5	R\$ 119,69	R\$ 598,45	CTBJ/UFPI
2	MACACÃO , MATERIAL BRIM - 100% ALGODÃO, COMPONENTES MÁSCARA E CHAPÉU, TIPO USO APICULTOR, COR BRANCA, TAMANHO 54 , CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	5	R\$ 149,03	R\$ 745,15	CTBJ/UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

24 de 69

	ADICIONAIS COM PUNHO SIMPLES EM MALHA SANFONADA, TIPO MANGA COMPRIDA, QUANTIDADE BOLSOS 4, POSIÇÃO BOLSOS 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, TIPO BOLSO EXTERNO (G)					
3	MACACÃO , MATERIAL BRIM - 100 % ALGODÃO, COMPONENTES MÁSCARA E CHAPÉU, TIPO USO APICULTOR, COR BRANCA, TAMANHO 48 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PUNHO SIMPLES EM MALHA SANFONADA, TIPO MANGA COMPRIDA, QUANTIDADE BOLSOS 4, POSIÇÃO BOLSOS 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, TIPO BOLSO EXTERNO (M)	UNIDADE	10	R\$ 128,07	R\$ 1.280,70	CTBJ/UFPI
4	CONJUNTO DE ROUPA PARA APICULTOR. MACACÃO EM BRIM E MÁSCARA DESTACÁVEL COM VISOR EM ARAME E CHAPÉU DE PALHA COM ABA DUPLA. TAMANHO (P)	UNIDADE	10	R\$ 139,89	R\$ 1.398,90	CTBJ/UFPI
5	JALECO , MATERIAL BRIM, TIPO LONGO, TIPO MANGA LONGA, QUANTIDADE BOLSOS 1 SUPERIOR ESQUERDO E 2 INFERIORES, TAMANHO SOB MEDIDA , COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, TIPO ABERTURA FRONTAL, USO PROTEÇÃO	UNIDADE	10	R\$ 34,90	R\$ 349,00	CTBJ/UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

25 de 69

6	CANECO DE METAL, MATERIAL: FERRO, CAPACIDADE: MÍNIMO DE 100 ML, MATERIAL CABO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADOS SEQUENCIALMENTE UM A UM, APLICAÇÃO: SOLDAR CERA EM APICULTURA	UNDADE	2	R\$ 53,64	R\$ 107,28	CTBJ/UFPI
7	TUBO CAPTURADOR/ MOBILIZADOR DE RAINHA PARA MARCAÇÃO, FERRAMENTA DE APICULTURA COM EMBOLO DE ESPUMA.	UNIDADE	20	R\$ 5,89	R\$ 117,80	CTBJ/UFPI
8	ESPANADOR/ VASSOURINHA UTILIZADA PARA VARRER AS ABELHAS, SEM FERI-LAS OU ESMAGÁ- LAS, QUER ESTEJAM AGLOMERADAS NUM FAVO QUE SE DESEJA SUBSTITUIR, QUER ESTEJAM ADERENTES AOS QUADROS OU FAVOS QUE SE DESEJA EXAMINAR.	UNIDADE	5	R\$ 16,08	R\$ 80,40	CTBJ/UFPI
9	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 41/42 , TIPO CANO LONGO, TIPO USO ATIVIDADES HOSPITALARES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRAÇÃO INTERNA AJUSTÁVEL E SOLADO BRANCO	PAR	5	R\$ 23,61	R\$ 118,05	CTBJ/UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

26 de 69

10	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 40 , TIPO CANO LONGO, TIPO USO ATIVIDADES HOSPITALARES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRAÇÃO INTERNA AJUSTÁVEL E SOLADO BRANCO	PAR	5	R\$ 25,61	R\$ 128,05	CTBJ/UFPI
11	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, TAMANHO 38/39 , TIPO CANO LONGO, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS	PAR	10	R\$ 22,87	R\$ 228,70	CTBJ/UFPI
12	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 36/37 , TIPO CANO CURTO	PAR	10	R\$ 24,44	R\$ 244,40	CTBJ/UFPI
13	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL NITRÍLICA , APLICAÇÃO USO APICULTURA, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO EXTRA GRANDE , ACABAMENTO PALMA LISA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERIOR LISO E ACABAMENTO CLORINADO, COMPRIMENTO CANO 460, TIPO DE USO REUTILIZÁVEL, , PUNHO	PAR	5	R\$ 24,40	R\$ 122,00	CTBJ/UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

27 de 69

	RETO COM 33 CM.					
14	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL NITRÍLICA , APLICAÇÃO USO APICULTURA, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO GRANDE , COR BRANCA, ACABAMENTO PALMA LISO, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO, PUNHO RETO COM 33 CM.	PAR	10	R\$ 24,40	R\$ 244,00	CTBJ/UFPI
15	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL NITRÍLICA , APLICAÇÃO USO APICULTURA, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO MÉDIO , COR BRANCA, ACABAMENTO PALMA LISO, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO, , PUNHO RETO COM 33 CM.	PAR	10	R\$ 24,40	R\$ 244,00	CTBJ/UFPI
16	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL NITRÍLICA , APLICAÇÃO USO APICULTURA, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO PEQUENO , COR BRANCA, ACABAMENTO PALMA LISO, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO, , PUNHO RETO COM 33 CM.	PAR	10	R\$ 24,40	R\$ 244,00	CTBJ/UFPI
17	FUMIGADOR , MATERIAL CHAPA DE FERRO	UNIDADE	2	R\$ 162,17	R\$ 324,34	CTBJ/UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

28 de 69

	GALVANIZADO DE 5 MM, ALTURA MÍNIMO DE 30, DIÂMETRO MÍNIMO DE 15, TAMANHO GRANDE , APLICAÇÃO APICULTURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADOS SEQUENCIALMENTE UM A UM					
18	FUMEGADOR SC BRASIL PROFISSIONAL TAMANHO MÉDIO USADO NA APICULTURA PARA PRODUÇÃO DE FUMAÇA, FABRICADO O BOJO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, FOLE DE CURVIM SINTÉTICO COM ALÇA COM PEGADORES ANATÔMICOS EM MADEIRA, COM BICO DIRECIONADOR DE FUMAÇA E GRELHA INTERNA. TAMANHO P	UNIDADE	2	R\$ 134,67	R\$ 269,34	CTBJ/UFPI
19	COLETOR PÓLEN , MATERIAL MADEIRA, MODELO TROPICAL BAIANO FRONTAL, COMPRIMENTO 37, ALTURA 15, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALVADO INCLINADO/PADRÃO LANGSTROTH	UNIDADE	10	R\$ 169,90	R\$ 1.699,00	CTBJ/UFPI
20	ALIMENTADOR ABELHAS - ALIMENTADOR ABELHAS, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE INSTALAÇÃO NO ALVADO DA COLMÉIA, TIPO	UNIDADE	10	R\$ 84,63	R\$ 846,30	CTBJ/UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

29 de 69

	INDIVIDUAL, CAPACIDADE 2 L					
21	FORMÃO, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, BITOLA PADRÃO, APLICAÇÃO APICULTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADOS SEQUENCIALMENTE UM A UM	UNIDADE	5	R\$ 23,47	R\$ 117,35	CTBJ/UFPI
22	COLMÉIA, MATERIAL MADEIRA, TIPO LANGSTROTH, COMPONENTES NINHO, TAMPA ALUMINIZADA, QUADRO HOFFMAN COM ILHOS, APLICAÇÃO APICULTURA	UNIDADE	50	R\$ 163,33	R\$ 8.166,50	CTBJ/UFPI
23	Núcleo para transporte de enxames. Usado para o desdobramento de enxames fortes e para o transporte. Com quatro quadros padrão Langstroth, fundo solto e abertura para ventilação.	UNIDADE	20	R\$ 129,06	R\$ 2.581,20	CTBJ/UFPI
24	CERA ABELHA, TIPO CERA ALVEOLADA, APLICAÇÃO APICULTURA, COR NATURAL, APROXIMADAMENTE 18 FOLHAS(20X41cm), 100% PURA.	QUILOGRAMA	30	R\$ 67,27	R\$ 2.018,10	CTBJ/UFPI
25	CERA ABELHA, TIPO CERA BRUTA, APLICAÇÃO APICULTURA, COR NATURAL, 100% PURA.	QUILOGRAMA	50	R\$ 53,19	R\$ 2.659,50	CTBJ/UFPI
26	EQUIPAMENTO, ACESSÓRIO	UNIDADE	2	R\$ 201,63	R\$ 403,26	CTBJ/UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

30 de 69

	- APICULTURA, TIPO: INCRUSTADOR , TAMANHO: PADRÃO, VOLTAGEM: 220 V, APLICAÇÃO: CERA Carretilha elétrica para incrustar cera no arame dos quadros da caixa de abelhas. Equipamento de fácil manuseio que agiliza o trabalho de incrustação da cera nos quadros.					
27	ALIMENTADOR ABELHAS , MATERIAL POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 16,5, LARGURA 7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABERTURA PARA ENCAIXE DE GARRAFA PET, TIPO ENCAIXE.	UNIDADE	20	R\$ 4,75	R\$ 95,00	CTBJ/UFPI
28	ALIMENTADOR ABELHAS , MATERIAL:MADEIRA, COMPRIMENTO:41 CM, LARGURA:15 CM, ALTURA:5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 BAIAS / FIXAÇÃO VERTICAL, TIPO:LANGSTROTH	UNIDADE	20	R\$ 29,99	R\$ 599,80	CTBJ/UFPI
29	ARAME GALVANIZADO , MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO BWG 26, 3 FIOS, DIÂMETRO FIO 0,46, REVESTIMENTO ZINCADO, Nº23	QUILOGRAMA	5	R\$ 11,50	R\$ 57,50	CTBJ/UFPI
30	ATRATIVO PARA CAPTURA DE ENXAMES DE ABELHA COM FERRÃO (EUROPA).	UNIDADE	10	R\$ 37,86	R\$ 378,60	CTBJ/UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

31 de 69

31	COLETOR DE POLÉN PARA ALVADO, COM TELHADO EM GALVANIZADO, COM PINO PUXADOR NA BANDEJA DA CAIXA RECEPTORA DE POLÉN, TELA DE AÇO INOX AISI304 NO FUNDO DA CAIXA RECEPTORA, LÂMINA DE ACRÍLICO PARA PASSAGENS DAS ABELHAS, ESCAPE ZANGÕES NAS LATERAIS, ACOMPANHA 2 PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO COLETOR NA COLMÉIA, PRODUZIDO EM MADEIRA DE PINUS SECO EM ESTUFA TELHA EM CHAPA GALVANIZADO PINTADO.	UNIDADE	10	R\$ 41,03	R\$ 410,30	CTBJ/UFPI
32	DERRETEADOR CERA , NOME DERRETEADOR CERA, CAPACIDADE 15 KG	UNIDADE	2	R\$ 344,00	R\$ 688,00	CTBJ/UFPI
33	GAIOLA PARA RAINHA AJUSTÁVEL AO QUADRO, UTILIZADA PARA PRENDER A RAINHA.	UNIDADE	10	R\$ 10,18	R\$ 101,80	CTBJ/UFPI
34	GARFO DESOPERCULADOR - APICOLA, NOME GARFO DESOPERCULADOR - APICOLA	UNIDADE	5	R\$ 57,24	R\$ 286,20	CTBJ/UFPI
35	ILHÓS COM 1000 UNIDADES. ILHÓS PARA SER USADO NOS QUADROS DAS CAIXAS DE ABELHAS, PARA PASSAR O ARAME. ESTE PROCEDIMENTO EVITA O DESGASTE DOS QUADRINHOS, AUMENTANDO SUA VIDA	UNIDADE	5	R\$ 35,98	R\$ 179,90	CTBJ/UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

32 de 69

	ÚTIL.					
36	MACACÃO DE NYLON. VESTIMENTA APÍCOLA PARA PROTEÇÃO DURANTE O TRABALHO NO APIÁRIO, CONFECCIONADO EM NYLON NA COR BRANCA, TAMANHO SOB MEDIDA.	UNIDADE	5	R\$ 153,98	R\$ 769,90	CTBJ/UFPI
37	Pegador de rainha em acrílico. Utilizado para pegar a rainha e observa-la.	UNIDADE	10	R\$ 10,72	R\$ 107,20	CTBJ/UFPI
38	COLMEIA PARA ABELHAS MELIPONAS OU ASF MODELO VERTICAL-PNN, UTILIZADA USUALMENTE PARA ABELHAS JATAÍ, FABRICADA EM MADEIRA ECOLOGICAMENTE CORRETA, MADEIRA SECA EM ESTUFA.	UNIDADE	3	R\$ 329,00	R\$ 987,00	CTBJ/UFPI
39	COLMEIA HORIZONTAL PARA ABELHAS MELIPONAS OU ASF MODELO HORIZONTAL-PNN, UTILIZADA USUALMENTE PARA ABELHAS JATAÍ, FABRICADA EM MADEIRA ECOLOGICAMENTE CORRETA, MADEIRA SECA EM ESTUFA.	UNIDADE	3	R\$ 329,00	R\$ 987,00	CTBJ/UFPI
40	COLETOR DE PRÓPOLIS TIPO MELGUEIRA MODELO CPI - COLETOR DE PRÓPOLIS INTELIGENTE - SEM QUADROS - ACOMPANHA 2 RIPAS LATERAIS.	UNIDADE	10	R\$ 41,03	R\$ 410,30	CTBJ/UFPI
41	CANECO DE FERRO, UTILIZADO PARA SOLDAR	UNIDADE	2	R\$ 53,64	R\$ 107,28	CPCE, CCA e CTF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

33 de 69

	COM CERA LIQUIDA A CERA ALVEOLADA NO QUADRO.					
42	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO - APICULTURA, TIPO INCRUSTADOR , TAMANHO PADRÃO, VOLTAGEM 220, APLICAÇÃO CERA	UNIDADE	3	R\$ 201,63	R\$ 604,89	CPCE, CCA e CTF
43	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO - APICULTURA, TIPO LAMINADOR DE CERA, MATERIAL GALVANIZADO, APLICAÇÃO ATIVIDADES APÍCOLAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS A GÁS	UNIDADE	2	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00	CCA E CTF
44	CILINDRO ALVEOLADOR - APÍCOLA, NOME CILINDRO ALVEOLADOR - APÍCOLA	UNIDADE	4	R\$ 811,67	R\$ 3.246,68	CCA E CTF
45	FORMÃO , MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, BITOLA PADRÃO, APLICAÇÃO APICULTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADOS SEQUENCIALMENTE UM A UM	UNIDADE	15	R\$ 23,47	R\$ 352,05	CPCE, CCA e CTF
46	FUMIGADOR , MATERIAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO DE 5 MM, ALTURA MÍNIMO DE 30, DIÂMETRO MÍNIMO DE 15, TAMANHO GRANDE, APLICAÇÃO APICULTURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADOS SEQUENCIALMENTE UM A UM	UNIDADE	18	R\$ 162,17	R\$ 2.919,06	CPCE, CCA e CTF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

34 de 69

47	MACACÃO , MATERIAL BRIM - 100 % ALGODÃO, COMPONENTES MÁSCARA E CHAPÉU, TIPO USO APICULTOR, COR BRANCA, TAMANHO 54 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PUNHO SIMPLES EM MALHA SANFONADA, TIPO MANGA COMPRIDA, QUANTIDADE BOLSOS 4, POSIÇÃO BOLSOS 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, TIPO BOLSO EXTERNO	UNIDADE	55	R\$ 149,03	R\$ 8.196,65	CPCE, CCA e CTF
48	MACACÃO , MATERIAL BRIM - 100 % ALGODÃO, COMPONENTES MÁSCARA E CHAPÉU, TIPO USO APICULTOR, COR BRANCA, TAMANHO 48 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PUNHO SIMPLES EM MALHA SANFONADA, TIPO MANGA COMPRIDA, QUANTIDADE BOLSOS 4, POSIÇÃO BOLSOS 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, TIPO BOLSO EXTERNO	UNIDADE	35	R\$ 128,07	R\$ 4.482,45	CPCE e CCA
49	MACACÃO , MATERIAL BRIM - 100 % ALGODÃO, COMPONENTES MÁSCARA E CHAPÉU, TIPO USO APICULTOR, COR BRANCA, TAMANHO EXTRAGRADE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PUNHO SIMPLES EM MALHA SANFONADA, TIPO MANGA	UNIDADE	30	R\$ 119,69	R\$ 3.590,70	CPCE e CCA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

35 de 69

	COMPRIDA, QUANTIDADE BOLSOS 4, POSIÇÃO BOLSOS 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, TIPO BOLSO EXTERNO					
50	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO - APICULTURA, TIPO CAIXA DE NÚCLEO, MATERIAL MADEIRA, APLICAÇÃO SUPORTE PARA COLMÉIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO LANGSTROTH COM 5 QUADROS DE NINHO	UNIDADE	20	R\$ 148,83	R\$ 2.976,60	CPCE e CCA
51	CERA ABELHA, TIPO CERA ALVEOLADA, APLICAÇÃO APICULTURA, COR NATURAL	QUILOGRAMA	90	R\$ 67,27	R\$ 6.054,30	CPCE e CCA
52	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, TIPO CANO LONGO	PAR	40	R\$ 3,48	R\$ 139,20	CPCE e CCA
53	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, TIPO CANO LONGO	PAR	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00	CPCE e CCA
54	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, TIPO CANO LONGO	PAR	60	R\$ 3,40	R\$ 204,00	CPCE e CCA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

36 de 69

55	CERA ABELHA, TIPO CERA ALVEOLADA, APLICAÇÃO APICULTURA, COR NATURAL	QUILOGRAMA	10	R\$ 67,27	R\$ 672,70	CPCE
56	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO - APICULTURA, TIPO CAIXA DE NÚCLEO, MATERIAL MADEIRA, APLICAÇÃO SUPORTE PARA COLMÉIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO LANGSTROTH COM 5 QUADROS DE NINHO.	UNIDADE	5	R\$ 148,83	R\$ 744,15	CPCE
57	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO - APICULTURA, TIPO INCRUSTADOR, TAMANHO PADRÃO, VOLTAGEM 220, APLICAÇÃO CERA	UNIDADE	1	R\$ 201,63	R\$ 201,63	CPCE
58	FORMÃO, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, BITOLA PADRÃO, APLICAÇÃO APICULTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADOS SEQUENCIALMENTE UM A UM	UNIDADE	2	R\$ 23,47	R\$ 46,94	CPCE
59	FUMIGADOR, MATERIAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO DE 5 MM, ALTURA MÍNIMO DE 30, DIÂMETRO MÍNIMO DE 15, TAMANHO GRANDE, APLICAÇÃO APICULTURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADOS SEQUENCIALMENTE UM A UM.	UNIDADE	2	R\$ 162,17	R\$ 324,34	CPCE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

37 de 69

60	MACACÃO, MATERIAL BRIM - 100 % ALGODÃO, COMPONENTES MÁSCARA E CHAPÉU, TIPO USO APICULTOR, COR BRANCA, TAMANHO 48, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PUNHO SIMPLES EM MALHA SANFONADA, TIPO MANGA COMPRIDA, QUANTIDADE BOLSOS 4, POSIÇÃO BOLSOS 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, TIPO BOLSO EXTERNO	UNIDADE	20	R\$ 128,07	R\$ 2.561,40	CPCE
61	MACACÃO, MATERIAL BRIM - 100 % ALGODÃO, COMPONENTES MÁSCARA E CHAPÉU, TIPO USO APICULTOR, COR BRANCA, TAMANHO 54, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PUNHO SIMPLES EM MALHA SANFONADA, TIPO MANGA COMPRIDA, QUANTIDADE BOLSOS 4, POSIÇÃO BOLSOS 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, TIPO BOLSO EXTERNO	UNIDADE	20	R\$ 149,03	R\$ 2.980,60	CPCE
62	MACACÃO, MATERIAL BRIM - 100 % ALGODÃO, COMPONENTES MÁSCARA E CHAPÉU, TIPO USO APICULTOR, COR BRANCA, TAMANHO EXTRAGRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PUNHO SIMPLES EM MALHA SANFONADA, TIPO MANGA	UNIDADE	20	R\$ 119,69	R\$ 2.393,80	CPCE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

38 de 69

COMPRIDA, QUANTIDADE BOLSOS 4, POSIÇÃO BOLSOS 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, TIPO BOLSO EXTERNO						
TOTAL:						R\$ 75.563,69

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os materiais ora licitados tem como objetivo o fornecimento por diversas empresas de mercado, podendo ser especificados, tendo as suas características de desempenho estabelecidas de forma objetiva correspondendo a exigência expressa na legislação vigente, dessa forma, e se enquadra na classificação de bens comuns nos termo de Lei nº 10.520 de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) Nota de Empenho, em remessa parcelada), no seguinte endereço **Campus Profª Cinobelina Elvas e Colégio Técnico de Bom Jesus, ambos no município de Bom Jesus-PI**, ou a critério da Administração nos demais campi: Campus Ministro Petrônio Portela (Teresina-PI), Campus Prof. Amílcar Ferreira Sobral (Floriano-PI) e Colégio Técnico de Floriano.

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 9 (nove) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

39 de 69

no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

40 de 69

- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.1.7. primar pela utilização de materiais recicláveis, por produtos com vida útil mais longa que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos e que consumam menor quantidade de matérias-primas e energia, buscando desta forma um desenvolvimento sustentável.
- 7.1.8. observar os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata o Decreto 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber, atendendo ao disposto no Artigo 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, as empresas deverão observar:
- 7.1.8.1. Que os bens ou suas embalagens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 7.1.8.2. os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 7.1.8.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 7.1.8.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)".

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

41 de 69

habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

42 de 69

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. Justifica-se a não exigência de garantia de execução, pois não vai ser necessário contrato, mas somente nota de empenho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

44 de 69

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

45 de 69

- 14.4.3. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 75.563,69 (setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

46 de 69

16. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

- 16.1. A Autoridade competente da UFPI aprova o presente Termo de Referência do setor solicitante e autoriza a contratação dos fornecimentos neles elencados. A vigência da ARP, relativo à contratação do objeto licitado, é limitada ao período de 12 (doze) meses.

Teresina – PI, 10 de março de 2021.

<p>RAIMUNDO FALCAO NETO:18301916320</p> <hr/> <p>RAIMUNDO FALCÃO NETO Diretor do colégio técnico de Bom Jesus</p>	<p>Assinado de forma digital por RAIMUNDO FALCAO NETO:18301916320 Dados: 2021.03.11 10:08:53 -03'00'</p>	<p>EVANGELINA DA SILVA SOUSA:01078094357</p> <hr/> <p>EVANGELINA SOUSA DA SILVA Pró-Reitora de Administração da UFPI</p>	<p>Assinado de forma digital por EVANGELINA DA SILVA SOUSA:01078094357 Dados: 2021.03.10 10:19:50 -03'00'</p>
---	--	--	---



APÊNDICE I – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Estudo Técnico Preliminar 25/2020

1. Informações Básicas

Número do processo: 23111.014157/2019-07

2. Descrição da necessidade

Aquisição de Materiais de Consumo de Apicultura para atender demandas do Colégio Técnico de Bom Jesus CTBJ /UFPI e os Campi da UFPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Colégio Técnico de Bom Jesus - CTBJ	Mauricio Ribeiro da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos necessários dos materiais a serem adquiridos, estão descritos na tabela de itens do Termo de Referência

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado no presente estudo, se constituiu de: de consulta ao banco de preços e em sites especializados, onde foi identificado contratações semelhantes para atendimento da necessidade correspondente aos materiais que se pretende adquirir.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de Materiais de Consumo de Apicultura para atender demandas do Colégio Técnico de Bom Jesus CTBJ/UFPI e os Campi da UFPI.

O pedido do material é indispensável para aulas teórica e práticas da disciplina de Apicultura em Sala de Sula e no campo (apiários) dos cursos Técnico em Agropecuária, dos cursos de graduação (Zootecnia, Agronomia, Veterinária, Ciências Biológica, Engenharia Florestal), no Colégio Técnico de Bom Jesus - CTBJ/UFPI, Colégio Técnico de Floriano, do Campus Professora Cinobelina Elvas - CPCE/UFPI e do Departamento de Zootecnia do CCA/UFPI.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UBITÁRIO	VALOR MÁXIMO	LOCAL DESTINO
------	-----------------------------	--------	----------------------	------------	-------------------	-----------------	------------------

							ACEITÁVEL	
1	MACACÃO , MATERIAL BRIM - 100 % ALGODÃO, COMPONENTES MÁSCARA E CHAPÉU, TIPO USO APICULTOR, COR BRANCA, TAMANHO EXTRAGRADE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PUNHO SIMPLES EM MALHA SANFONADA, TIPO MANGA COMPRIDA, QUANTIDADE BOLSOS 4, POSIÇÃO BOLSOS 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, TIPO BOLSO EXTERNO (GG)	314656	UNIDADE	5	R\$ 389,98	R\$ 1.949,90		CTBJ/UFF
2	MACACÃO , MATERIAL BRIM - 100 % ALGODÃO, COMPONENTES MÁSCARA E CHAPÉU, TIPO USO APICULTOR, COR BRANCA, TAMANHO 54 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PUNHO SIMPLES EM MALHA SANFONADA, TIPO MANGA COMPRIDA, QUANTIDADE BOLSOS 4, POSIÇÃO BOLSOS 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, TIPO BOLSO EXTERNO (G)	314654	UNIDADE	5	R\$ 143,83	R\$ 719,15		CTBJ/UFF
3	MACACÃO , MATERIAL BRIM - 100 % ALGODÃO, COMPONENTES MÁSCARA E CHAPÉU, TIPO USO APICULTOR, COR BRANCA, TAMANHO 48 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PUNHO SIMPLES EM MALHA SANFONADA, TIPO MANGA COMPRIDA, QUANTIDADE BOLSOS 4, POSIÇÃO BOLSOS 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, TIPO BOLSO EXTERNO (M)	314655	UNIDADE	10	R\$ 193,61	R\$ 1.936,10		CTBJ/UFF
4	CONJUNTO DE ROUPA PARA APICULTOR. MACACÃO EM BRIM E MÁSCARA DESTACÁVEL COM VISOR EM ARAME E CHAPÉU DE PALHA COM ABA DUPLA. TAMANHO (P)	452524	UNIDADE	10	R\$ 185,61	R\$ 1.856,10		CTBJ/UFF
5	JALECO , MATERIAL BRIM, TIPO LONGO, TIPO MANGA LONGA, QUANTIDADE BOLSOS 1 SUPERIOR ESQUERDO E 2 INFERIORES, TAMANHO SOB MEDIDA , COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, TIPO ABERTURA FRONTAL, USO PROTEÇÃO	453390	UNIDADE	10	R\$ 91,80	R\$ 918,00		CTBJ/UFF

6	CANECO DE FERRO , UTILIZADO PARA SOLDAR COM CERA LIQUIDA A CERA ALVEOLADA NO QUADRO.	292777	UNDADE	2	R\$ 46,11	R\$ 92,22	CTBJ/UFF
7	TUBO CAPTURADOR/ MOBILIZADOR DE RAINHA PARA MARCAÇÃO, FERRAMENTA DE APICULTURA COM EMBOLO DE ESPUMA.	150174	UNDADE	20	R\$ 53,49	R\$ 1.069,80	CTBJ/UFF
8	ESPANADOR/ VASSOURINHA UTILIZADA PARA VARRER AS ABELHAS, SEM FERI-LAS OU ESMAGÁ-LAS, QUER ESTEJMA AGOLMERADAS NUM FAVO QUE SE DESEJA SUBSTITUIR, QUER ESTEJAM ADERENTES AOS QUADROS OU FAVOS QUE SE DESEJA EXAMINAR.	30236	UNDADE	5	R\$ 18,39	R\$ 91,95	CTBJ/UFF
9	POTE ALIMENTOS , MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDO, COR INCOLOR, CAPACIDADE 1000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL COM TAMPA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, APLICAÇÃO DOCE	386269	EMBALAGEM 100 UM	2	R\$ 99,89	R\$ 199,78	CTBJ/UFF
10	BOTA SEGURANÇA , MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 41/42, TIPO CANO LONGO, TIPO USO ATIVIDADES HOSPITALARES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRAÇÃO INTERNA AJUSTÁVEL E SOLADO BRANCO	344838	PAR	5	R\$ 28,59	R\$ 142,95	CTBJ/UFF
11	BOTA SEGURANÇA , MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 40, TIPO CANO LONGO, TIPO USO ATIVIDADES HOSPITALARES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRAÇÃO INTERNA AJUSTÁVEL E SOLADO BRANCO	344835	PAR	5	R\$ 28,24	R\$ 141,20	CTBJ/UFF
12	BOTA SEGURANÇA , MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, TAMANHO 38/39, TIPO CANO	433126	PAR	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00	CTBJ/UFF

	LONGO, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS							
13	BOTA SEGURANÇA , MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 36/37 , TIPO CANO CURTO	419585	PAR	10	R\$ 22,66	R\$ 226,60	CTBJ/UFF	
14	LUVA DE PROTEÇÃO , MATERIAL NITRÍLICA , APLICAÇÃO USO APICULTURA, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO EXTRA GRANDE , ACABAMENTO PALMA LISA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERIOR LISO E ACABAMENTO CLORINADO, COMPRIMENTO CANO 460, TIPO DE USO REUTILIZÁVEL, PUNHO RETO COM 33 CM.	407525	PAR	5	R\$ 16,50	R\$ 82,50	CTBJ/UFF	
15	LUVA DE PROTEÇÃO , MATERIAL NITRÍLICA , APLICAÇÃO USO APICULTURA, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO GRANDE , COR BRANCA, ACABAMENTO PALMA LISO, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO, PUNHO RETO COM 33 CM.	208656	PAR	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00	CTBJ/UFF	
16	LUVA DE PROTEÇÃO , MATERIAL NITRÍLICA , APLICAÇÃO USO APICULTURA, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO MÉDIO , COR BRANCA, ACABAMENTO PALMA LISO, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO, PUNHO RETO COM 33 CM.	208496	PAR	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00	CTBJ/UFF	
17	LUVA DE PROTEÇÃO , MATERIAL NITRÍLICA , APLICAÇÃO USO APICULTURA, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO PEQUENO , COR BRANCA, ACABAMENTO PALMA LISO, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO, PUNHO RETO COM 33 CM.	208528	PAR	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00	CTBJ/UFF	
18	FUMIGADOR , MATERIAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO DE 5 MM, ALTURA MÍNIMO DE 30, DIÂMETRO MÍNIMO DE 15, TAMANHO GRANDE , APLICAÇÃO APICULTURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	293195	UNIDADE	2	R\$ 172,10	R\$ 344,20	CTBJ/UFF	

	NUMERADOS SEQUENCIALMENTE UM A UM							
19	FUMEGADOR SC BRASIL PROFISSIONAL TAMANHO MÉDIO USADO NA APICULTURA PARA PRODUÇÃO DE FUMAÇA, FABRICADO O BOJO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, FOLE DE CURVIM SINTÉTICO COM ALÇA COM PEGADORES ANATÔMICOS EM MADEIRA, COM BICO DIRECIONADOR DE FUMAÇA E GRELHA INTERNA. TAMANHO P	3654	UNIDADE	2	R\$ 121,05	R\$ 242,10	CTBJ/UFF	
20	COLETOR PÓLEN , MATERIAL MADEIRA, MODELO TROPICAL BAIANO FRONTAL, COMPRIMENTO 37, ALTURA 15, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALVADO INCLINADO /PADRÃO LANGSTROTH	395042	UNIDADE	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00	CTBJ/UFF	
21	PARA SER USADO NA ALIMENTAÇÃO PASTOSA OU LIQUIDA COM CAPACIDADE DE 3,5 L. É USADO POR BAIXO DA TAMPA E PODE SER ABASTECIDO. NO CASO DE LIQUIDO, POR UM FURO NA TAMPA DA COLMÉIA.	395072	UNIDADE	10	R\$ 43,05	R\$ 430,50	CTBJ/UFF	
22	ARAME DE GRAMPEAR, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, TAMANHO Nº 24, APLICAÇÃO GRAMPEADOR MIRUNA	277691	ROLO 00000002,00 KG	5	R\$ 45,40	R\$ 227,00	CTBJ/UFF	
23	FORMÃO, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, BITOLA PADRÃO, APLICAÇÃO APICULTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADOS SEQUENCIALMENTE UM A UM	292780	UNIDADE	5	R\$ 31,05	R\$ 155,25	CTBJ/UFF	
24	COLMÉIA , MATERIAL MADEIRA, TIPO LANGSTROTH, COMPONENTES NINHO, TAMPA ALUMINIZADA, QUADRO HOFFMAN COM ILHOS, APLICAÇÃO APICULTURA	287659	UNIDADE	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00	CTBJ/UFF	
25	Núcleo para transporte de enxames. Usado para o desdobramento de enxames fortes e para o transporte. Com quatro quadros padrão Langstroth, fundo solto e abertura para ventilação.	126616	UNIDADE	20	R\$ 145,98	R\$ 2.919,60	CTBJ/UFF	

26	CERA ABELHA , TIPO CERA ALVEOLADA, APLICAÇÃO APICULTURA, COR NATURAL, APROXIMADAMENTE 18 FOLHAS (20X41cm), 100% PURA.	215590	QUILOGRAMA	30	R\$ 74,56	R\$ 2.236,80	CTBJ/UFF
27	CERA ABELHA , TIPO CERA BRUTA, APLICAÇÃO APICULTURA, COR NATURAL, 100% PURA.	215585	QUILOGRAMA	50	R\$ 53,81	R\$ 2.690,50	CTBJ/UFF
28	Carretilha elétrica para incrustar cera no arame dos quadros da caixa de abelhas. Equipamento de fácil manuseio que agiliza o trabalho de incrustação da cera nos quadros.	332536	UNIDADE	2	R\$ 131,21	R\$ 262,42	CTBJ/UFF
29	ALIMENTADOR ABELHAS , MATERIAL POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 16,5, LARGURA 7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABERTURA PARA ENCAIXE DE GARRAFA PET, TIPO ENCAIXE.	452384	UNIDADE	20	R\$ 43,05	R\$ 861,00	CTBJ/UFF
30	ALIMENTADOR DE NINHO.	237088	UNIDADE	20	R\$ 43,05	R\$ 861,00	CTBJ/UFF
31	ARAME GALVANIZADO , MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO BWG 26, 3 FIOS, DIÂMETRO FIO 0,46, REVESTIMENTO ZINCADO, Nº23	440325	QUILOGRAMA	5	R\$ 40,49	R\$ 202,45	CTBJ/UFF
32	ATRATIVO PARA CAPTURA DE ENXAMES DE ABELHA COM FERRÃO (EUROPA).	452524	UNIDADE	10	R\$ 25,93	R\$ 259,30	CTBJ/UFF
33	COLETOR DE POLÉN PARA ALVADO, COM TELHADO EM GALVANIZADO, COM PINO PUXADOR NA BANDEJA DA CAIXA RECEPTORA DE POLÉN, TELA DE AÇO INOX AISI304 NO FUNDO DA CAIXA RECEPTORA, LÂMINA DE ACRÍLICO PARA PASSAGENS DAS ABELHAS, ESCAPE ZANGÕES NAS LATERAIS, ACOMPANHA 2 PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO COLETOR NA COLMÉIA, PRODUZIDO EM MADEIRA DE PINUS SECO EM ESTUFA TELHA EM CHAPA GALVANIZADO PINTADO.	237131	UNIDADE	10	R\$ 177,84	R\$ 1.778,40	CTBJ/UFF
34	DERRETEDOR CERA , NOME DERRETEDOR CERA, CAPACIDADE 15 KG	129216	UNIDADE	2	R\$ 367,19	R\$ 734,38	CTBJ/UFF

35	GAIOLA PARA RAINHA AJUSTÁVEL AO QUADRO, UTILIZADA PARA PRENDER A RAINHA.	150174	UNIDADE	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00	CTBJ/UFF
36	GARFO DESOPERCULADOR - APÍCOLA, NOME GARFO DESOPERCULADOR - APÍCOLA	126705	UNIDADE	5	R\$ 26,54	R\$ 132,70	CTBJ/UFF
37	ILHÓS COM 1000 UNIDADES. ILHÓS PARA SER USADO NOS QUADROS DAS CAIXAS DE ABELHAS, PARA PASSAR O ARAME. ESTE PROCEDIMENTO EVITA O DESGASTE DOS QUADRINHOS, AUMENTANDO SUA VIDA ÚTIL.	452524	UNIDADE	5	R\$ 20,97	R\$ 104,85	CTBJ/UFF
38	MACACÃO DE NYLON. VESTIMENTA APÍCOLA PARA PROTEÇÃO DURANTE O TRABALHO NO APIÁRIO, CONFECCIONADO EM NYLON NA COR BRANCA, TAMANHO SOB MEDIDA .	452524	UNIDADE	5	R\$ 99,90	R\$ 499,50	CTBJ/UFF
39	Pegador de rainha em acrílico. Utilizado para pegar a rainha e observá-la.	452524	UNIDADE	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00	CTBJ/UFF
40	COLMEIA PARA ABELHAS MELIPONAS OU ASF MODELO VERTICAL-PNN , UTILIZADA USUALMENTE PARA ABELHAS JATAÍ , FABRICADA EM MADEIRA ECOLOGICAMENTE CORRETA, MADEIRA SECA EM ESTUFA.	287659	UNIDADE	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00	CTBJ/UFF
41	COLMEIA HORIZONTAL PARA ABELHAS MELIPONAS OU ASF MODELO HORIZONTAL-PNN, UTILIZADA USUALMENTE PARA ABELHAS JATAÍ , FABRICADA EM MADEIRA ECOLOGICAMENTE CORRETA, MADEIRA SECA EM ESTUFA.	287659	UNIDADE	3	R\$ 216,77	R\$ 650,31	CTBJ/UFF
42	COLETOR DE PRÓPOLIS TIPO MELGUEIRA MODELO CPI - COLETOR DE PRÓPOLIS INTELIGENTE - SEM QUADROS - ACOMPANHA 2 RIPAS LATERAIS.	350288	UNIDADE	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00	CTBJ/UFF
43	CANECO DE FERRO, UTILIZADO PARA SOLDAR COM CERA LIQUIDA A CERA ALVEOLADA NO QUADRO.	292777	UNIDADE	2	R\$ 46,11	R\$ 92,22	CPCE, CC e CTF

44	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO - APICULTURA, TIPO INCRUSTADOR , TAMANHO PADRÃO, VOLTAGEM 220, APLICAÇÃO CERA	332536	UNIDADE	3	R\$ 131,21	R\$ 393,63	CPCE, CC e CTF
45	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO - APICULTURA, TIPO LAMINADOR DE CERA, MATERIAL GALVANIZADO, APLICAÇÃO ATIVIDADES APÍCOLAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS A GÁS	320765	UNIDADE	2	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00	CCA E CT
46	ARAME , MATERIAL AÇO INOX, BITOLA 0,45 , APLICAÇÃO APICULTURA	452383	QUILOGRAMA	25	R\$ 83,33	R\$ 2.083,25	CPCE, CC e CTF
47	CILINDRO ALVEOLADOR - APÍCOLA, NOME CILINDRO ALVEOLADOR - APÍCOLA	150265	UNIDADE	4	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00	CCA E CT
48	FORMÃO , MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, BITOLA PADRÃO, APLICAÇÃO APICULTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADOS SEQUENCIALMENTE UM A UM	292780	UNIDADE	15	R\$ 31,05	R\$ 465,75	CPCE, CC e CTF
49	FUMIGADOR , MATERIAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO DE 5 MM, ALTURA MÍNIMO DE 30, DIÂMETRO MÍNIMO DE 15, TAMANHO GRANDE, APLICAÇÃO APICULTURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADOS SEQUENCIALMENTE UM A UM	293195	UNIDADE	18	R\$ 172,10	R\$ 3.097,80	CPCE, CC e CTF
50	MACACÃO , MATERIAL BRIM - 100 % ALGODÃO, COMPONENTES MÁSCARA E CHAPÉU, TIPO USO APICULTOR, COR BRANCA, TAMANHO 54 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PUNHO SIMPLES EM MALHA SANFONADA, TIPO MANGA COMPRIDA, QUANTIDADE BOLSOS 4, POSIÇÃO BOLSOS 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, TIPO BOLSO EXTERNO	314654	UNIDADE	55	R\$ 143,83	R\$ 7.910,65	CPCE, CC e CTF
	MACACÃO , MATERIAL BRIM - 100 % ALGODÃO, COMPONENTES MÁSCARA E CHAPÉU, TIPO USO APICULTOR, COR BRANCA, TAMANHO 48 , CARACTERÍSTICAS						

51	ADICIONAIS COM PUNHO SIMPLES EM MALHA SANFONADA, TIPO MANGA COMPRIDA, QUANTIDADE BOLSOS 4, POSIÇÃO BOLSOS 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, TIPO BOLSO EXTERNO	314655	UNIDADE	35	R\$ 193,61	R\$ 6.776,35	CPCE e CC
52	MACACÃO , MATERIAL BRIM - 100 % ALGODÃO, COMPONENTES MÁSCARA E CHAPÉU, TIPO USO APICULTOR, COR BRANCA, TAMANHO EXTRAGRADE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PUNHO SIMPLES EM MALHA SANFONADA, TIPO MANGA COMPRIDA, QUANTIDADE BOLSOS 4, POSIÇÃO BOLSOS 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, TIPO BOLSO EXTERNO	314656	UNIDADE	30	R\$ 389,98	R\$ 11.699,40	CPCE e CC
53	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO - APICULTURA, TIPO CAIXA DE NÚCLEO , MATERIAL MADEIRA, APLICAÇÃO SUPORTE PARA COLMÉIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO LANGSTROTH COM 5 QUADROS DE NINHO	452524	UNIDADE	20	R\$ 183,25	R\$ 3.665,00	CPCE e CC
54	CERA ABELHA , TIPO CERA ALVEOLADA, APLICAÇÃO APICULTURA, COR NATURAL	215590	QUILOGRAMA	90	R\$ 74,56	R\$ 6.710,40	CPCE e CC
55	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, TIPO CANO LONGO	366698	PAR	40	R\$ 2,91	R\$ 116,40	CPCE e CC
56	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, TIPO CANO LONGO	366699	PAR	100	R\$ 3,77	R\$ 377,00	CPCE e CC
57	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, TIPO CANO LONGO	366700	PAR	60	R\$ 2,92	R\$ 175,20	CPCE e CC

58	ARAME , MATERIAL AÇO INOX, BITOLA 0,45, APLICAÇÃO APICULTURA	452383	QUILOGRAMA	5	R\$ 83,33	R\$ 416,65	CPCE
59	CERA ABELHA, TIPO CERA ALVEOLADA, APLICAÇÃO APICULTURA, COR NATURAL	215590	QUILOGRAMA	10	R\$ 74,56	R\$ 745,60	CPCE
60	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO - APICULTURA, TIPO CAIXA DE NÚCLEO , MATERIAL MADEIRA, APLICAÇÃO SUPORTE PARA COLMÉIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO LANGSTROTH COM 5 QUADROS DE NINHO.	452524	UNIDADE	5	R\$ 183,25	R\$ 916,25	CPCE
61	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO - APICULTURA, TIPO INCRUSTADOR , TAMANHO PADRÃO, VOLTAGEM 220, APLICAÇÃO CERA	332536	UNIDADE	1	R\$ 131,21	R\$ 131,21	CPCE
62	FORMÃO , MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, BITOLA PADRÃO, APLICAÇÃO APICULTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADOS SEQUENCIALMENTE UM A UM	292780	UNIDADE	2	R\$ 31,05	R\$ 62,10	CPCE
63	FUMIGADOR , MATERIAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO DE 5 MM, ALTURA MÍNIMO DE 30, DIÂMETRO MÍNIMO DE 15, TAMANHO GRANDE, APLICAÇÃO APICULTURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADOS SEQUENCIALMENTE UM A UM.	293195	UNIDADE	2	R\$ 172,10	R\$ 344,20	CPCE
64	MACACÃO , MATERIAL BRIM - 100 % ALGODÃO, COMPONENTES MÁSCARA E CHAPÉU, TIPO USO APICULTOR, COR BRANCA, TAMANHO 48, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PUNHO SIMPLES EM MALHA SANFONADA, TIPO MANGA COMPRIDA, QUANTIDADE BOLSOS 4, POSIÇÃO BOLSOS 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, TIPO BOLSO EXTERNO	314655	UNIDADE	20	R\$ 193,61	R\$ 3.872,20	CPCE
	MACACÃO , MATERIAL BRIM - 100 % ALGODÃO, COMPONENTES MÁSCARA E CHAPÉU, TIPO USO APICULTOR, COR BRANCA, TAMANHO 54, CARACTERÍSTICAS						

65	ADICIONAIS COM PUNHO SIMPLES EM MALHA SANFONADA, TIPO MANGA COMPRIDA, QUANTIDADE BOLSOS 4, POSIÇÃO BOLSOS 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, TIPO BOLSO EXTERNO	314654	UNIDADE	20	R\$ 143,83	R\$ 2.876,60	CPCE
66	MACACÃO, MATERIAL BRIM - 100 % ALGODÃO, COMPONENTES MÁSCARA E CHAPÉU, TIPO USO APICULTOR, COR BRANCA, TAMANHO EXTRAGRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PUNHO SIMPLES EM MALHA SANFONADA, TIPO MANGA COMPRIDA, QUANTIDADE BOLSOS 4, POSIÇÃO BOLSOS 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, TIPO BOLSO EXTERNO	314656	UNIDADE	20	R\$ 389,98	R\$ 7.799,60	CPCE
TOTAL:						R\$ 107.600,97	

8. Estimativa do Valor da Contratação

R\$ 107.600,97 (cento e sete mil seiscentos reais e noventa e sete centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá agrupamento dos objetos em lotes, uma vez que, analisando o potencial competitivo para essa licitação, sem prejuízos aos aspectos técnicos, proporcionando maior economia de escala e melhor gestão contratual, a Administração considerou que a divisão da contratação por itens permitirá que fornecedores deem seus melhores preços por item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há no âmbito desta Instituição de Ensino contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, os itens e quantidades previstas nesta contratação constam no Planejamento e Gerenciamento das Contratações (PGC) deste ano, 2020, e do ano subsequente.

12. Resultados Pretendidos

O pedido do material é indispensável para aulas teórica e prática da disciplina de apicultura em sala de aula e no campo (apiários) dos cursos Técnico em Agropecuária, dos cursos de graduação (Zootecnia, Agronomia,

Veterinária, Ciências Biológica, Engenharia Florestal), no Colégio Técnico de Bom Jesus – CTBJ/UFPI, Colégio Técnico de Floriano, Campus Professora Cinobelina Elvas - CPCE/UFPI e do Departamento de Zootecnia do CCA /UFPI.

13. Providências a serem Adotadas

Nesta contratação, não há a necessidade desta Instituição de Ensino dispor de adequações para contratação dos materiais que são objeto deste Estudo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais resultantes da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme os elementos anteriores elencados no presente documento, a equipe de planejamento, declara viável esta contratação, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

MAURICIO RIBEIRO DA SILVA

Vice-Diretor CTBJ



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga, Cep.: 64049-550, na cidade de Teresina-PI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2021, publicada no de/...../200....., processo administrativo nº 23111.014157/2019-07, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais de Consumo – apicultura para atender demandas do Colégio Técnico de Bom Jesus/UFPI e os Campi da UFPI, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: será incluído o resultado por fornecedor.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Piauí

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

61 de 69

a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

62 de 69

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

63 de 69

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Teresina – PI, _____ de _____ de 2021.

EXCLUSIVO DA EMPRESA (preenchimento obrigatório)		
RAZÃO SOCIAL / REPRESENTANTE LEGAL	CPF Nº	ASSINATURA
Razão Social:		_____ Representante legal/Procurador



ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PIAUÍ E A
EMPRESA**

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) Universidade Federal do Piauí (órgão) contratante), com sede no(a) Campus Ministro Petrônio Portella, na cidade de Teresina /Estado PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 04/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Materiais de Consumo – apicultura para atender demandas do Colégio Técnico de Bom Jesus/UFPI e os Campi da UFPI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

65 de 69

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

67 de 69

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro de Teresina - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina - PI, de..... de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Local, ____ de ____ de 20XX.

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Referente: **Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021**

Prezado (s) Senhor (es),

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL

VALOR TOTAL por extenso:

a) **APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL** À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, relativamente ao fornecimento do material, objeto do **Pregão Eletrônico 04/2021**, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação

b) Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;

c) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

69 de 69

processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;

d) mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

e) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;

f) Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASGOVERNAMENTAIS, diretamente e/ou por representante, neste certame;

g) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;

h) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados:

i) Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do **Pregão Eletrônico 04/2021** é Sistema de Registro de Preços, ou seja, o pagamento será efetivado conforme às necessidades dos serviços e que detemos condições operacionais para disponibilizar todos os serviços, quando solicitados, conforme estabelece o edital e seus anexos.

j) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irrevogável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

l) DADOS BANCÁRIOS: AG _____ C/C _____ TITULAR _____

m) O Prazo de Validade desta proposta é de _____ dias, a contar da data de sua apresentação. (prazo mínimo de 90 (noventa) dias, conforme Edital.)

Local, data – carimbo/CNPJ

Assinatura do Representante da Empresa

O representante deverá rubricar em todas as folhas da proposta e assinar a última